D. O. nº 81 — 11/06/65

Lei nº 19/65

Súmula: Revigora a lei municipal nº 10/62 de 10.02.62 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada a lei Municipal nº 10/62 de 10/02/62, que concedeu por aforamento uma carta de data ao Ministério da Agricultura, Divisão de Defesa Sanitária Animal, para construção do Posto de Vigilância Animal de Campo Mourão.

Parágrafo 1º - A data a que se refere o presente artigo é a de número 14 (quatorze) da quadra nº 107 (cento e sete), da planta desta Cidade, ficando prejudicado o Título de Concessão nº... 3.692 de 09/01/1963.

Parágrafo 2º - Fica concedido o prazo de 400...

(quatro centos) dias, a partir da data da publicação desta lei, para que seja efetivada a construção do referido Pôsto de Vigilância Animal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 5 de junho de 1965.-

Hélio Luiz Pereira
Prefeito Municipal